

Instrução Normativa CP-CEP 01/2018

Estabelece o número máximo de orientações e coorientações para cada categoria de professor

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Engenharia de Petróleo (CP-CEP) estabelece o número máximo de orientações e coorientações para cada categoria de professor, conforme segue:

PROFESSOR PERMANENTE

Artigo 1º – Não há um número máximo de orientações e coorientações definido desde que, considerado o conjunto de alunos titulados pelo docente na última avaliação CAPES do curso, o tempo médio de titulação não ultrapasse em mais do que 15% (quinze por cento) do prazo de integralização do curso para os alunos de mestrado e doutorado, estabelecido pelo Regulamento do Programa.

Parágrafo único - Caso o professor permanente não cumpra o estabelecido pelo caput, novas orientações só serão admitidas a critério da comissão de pós-graduação do Programa de Ciências e Engenharia de Petróleo.

PROFESSOR COLABORADOR

Artigo 2º - O professor colaborador do programa que pertence ao quadro docente da Unicamp obedecerá aos critérios do professor permanente, estabelecidos no art. 1º.

Artigo 3º - O professor colaborador do programa que não pertença ao quadro docente da Unicamp poderá orientar ou coorientar no máximo 2 (dois) alunos regulares simultaneamente.

§1º O professor colaborador orientador nesse caso deverá obrigatoriamente se colocar a disposição para ministrar o equivalente a uma disciplina a cada 2 (dois) anos.

§2º Para orientar ou coorientar alunos de doutorado, o professor colaborador deverá possuir o título de doutor há pelo menos 3 (três) anos e ter publicado ao menos 5 (cinco) artigos em periódicos científicos. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão.

PROFESSOR VISITANTE

Artigo 4º - O professor visitante do programa terá o número máximo de orientações ou coorientações definidos pela comissão a partir da análise do seu Curriculum Vitae.

Parágrafo único – O professor visitante deverá possuir o título de doutor há pelo menos 3 (três) anos.

Aprovada em reunião da CP-CEP realizada em 16.02.2018

Aprovada em reunião da CPG-FEM realizada em 20.02.2018

Aprovada em reunião da Congregação da FEM em 12.03.2018

Aprovada em reunião da Congregação do IG em 18.04.2018